



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração N° 010/2018, Processo n° 8.549/2017, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ITANHAÉM e a OSC - Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO NORDESTINA E NORTISTA DE ITANHAÉM - ANNI, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ITANHAÉM**, com sede nesta Cidade à Avenida Washington Luiz, n° 75, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.578.498/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n° 24.682.841-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 192.900.488-59, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado a **Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO NORDESTINA E NORTISTA DE ITANHAÉM - ANNI**, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Maria Benedita Matos Poitena, n° 205 - Bairro Jardim Sabauna, Município de Itanhaém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 03.729.931/0001-13, representada neste ato, por sua presidente, Margareth Lourdes de Barros, portadora da cédula de identidade RG n° 26.247.325-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n° 159.129.508-40, doravante designada simplesmente **OSC**, obedecendo aos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204, de 14 de novembro de 2015 – da Lei Federal n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar as cláusulas: sexta e nona, do Termo de Colaboração n° 010/2018 (Processo n° 8.549/2017), que passam a ter as seguintes redações:



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

“CLÁUSULA SEXTA” - Do Valor e dos Recursos

O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), cujas despesas onerarão a dotação orçamentária 02.10.03.08.244.0006.2037.3.3.9039 do orçamento vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em relação aos recursos de que trata esta cláusula, a OSC deverá:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
2. computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e utilizá-las, exclusivamente, na execução do objeto conveniado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento do disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula obrigará a OSC à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

“CLÁUSULA NONA” – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo terá vigência pelo prazo de 10 (dez) meses, a partir de 01/03/2018 até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por meio de termos de aditamento, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

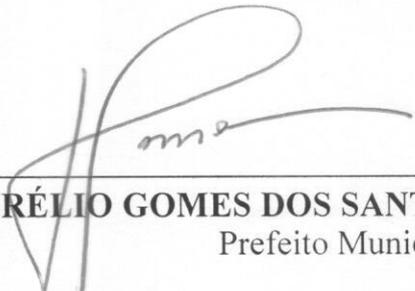
Ficam ratificadas em todos os seus expressos termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração vinculado ao termo ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

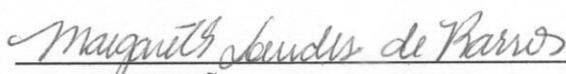
Itanhaém, 01 de março de 2018.



MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ROGÉLIO FERREIRO RODRIGUES SALCEDA
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

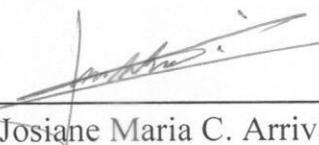


**ASSOCIAÇÃO NORDESTINA E
NORTISTA DE ITANHAÉM - ANNI**
Margareth Lourdes de Barros

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: José Carlos Entholzer Filho
RG: 15.283.987-2

2. 

Nome: Josiane Maria C. Arrivabene
RG: 9.436.408-4